



CONDOESTE

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA COLATINA GÁS LTDA.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, Nº. 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040 neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERAL GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, COLATINA GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 39.802.327/0001-12, com sede na Av. Angelo Morozini, s/n, Lote 10 Quadra 01, Bairro Santos Dumont, Colatina/ES, CEP 29706-400, representada por MARIA LEIA DA COSTA SYLVESTRE, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas quinta e sétima do Contrato de Fornecimento Nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução do serviço, a CONTRATADA receberá o valor unitário de R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.031,40 (um mil e trinta e um reais e quarenta centavos), onde estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, aos quais não acrescentarão ônus para a CONTRATANTE.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 Fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, o prazo previsto na cláusula quinta do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 001/2024 não modificadas por este instrumento.

Colatina - ES, 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE CONDOESTE

CONTRATADA

MARIA LEIA DA COSTA SYLVESTRE
COLATINA GÁS LTDA

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Portaria****PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192/Nº. 049 - P, 26 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar processo Nº. 2026DG6F9, Dispensa de licitação nº 15/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender ao projeto SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL”.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos processos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ SAMU 192.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, Srª Katiana Bonze Silveira, CPF nº. XXX. XXX. XXX -XX, para fiscalizar processo Nº. 2026DG6F9, Dispensa de licitação nº 15/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender ao projeto o SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado Srº Rafael Lamônica Giroto, CPF nº XXX. XXX. XXX -XX como suplente para fiscalização do processo conforme no artigo 1º

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Mimoso do Sul/ES, 26 de maio de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1797947**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE****Aditivo**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 073/2024
Dispensa nº 003/2024
CidadES: 2024.501C2600004.09.0003

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00.

Contratada: COLATINA GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 39.802.327/0001-12.

Objeto: Fornecimento de água mineral em galão de 20 (vinte) litros para as demandas do CONDOESTE.

Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 1.031,40 (um mil e trinta e um reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 30/04/2026

Protocolo 1798001**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu****Portaria****PORTARIA CIM GUANDU Nº 039/2026**

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, FISCAIS DE CONTRATOS E DA ATUAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) PARA FINS DE RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Presidente do CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:**CAPÍTULO I**
DA NATUREZA E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da atuação do Procurador Municipal, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do CIM GUANDU, para fins de recebimento da gratificação de função.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Fiscalização de Contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à